



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3861

Ji-Paraná (RO), 26 de setembro de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 02
DECRETOS.....PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 03
PORTARIAS.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10354/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias a Gleiciane Vidal Souza, Gilmara de Andrade Alves, Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim, Eliane Teresinha Bassani e Soraya Maia Grisante de Lucena, para participarem do 5º Encontro de Pregoeiros na cidade de Cacoal, conforme Concessões de Diárias às fls. 04, 06, 08, 10 e 12.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 92/93, através do Parecer n. 2067/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10593/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Gerente de Vigilância em Saúde Interina de Ji-Paraná, Sra. Verediany Nascimento Araújo, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PMJP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1858/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de procedimento administrativo constituído com a finalidade de apurar os fatos narrados e averiguar suposto descaso e negligência de servidores em atendimento efetuado no Hospital Municipal.

Houve determinação do Prefeito à época (fl.21) no sentido da imediata instauração de sindicância administrativa objetivando a apuração dos fatos e da responsabilidade dos servidores.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, conforme trecho extraído do

Despacho de fls.26/27verso:

Em detrimento ao lapso temporal, [...] tomando como base a primeira data de conhecimento pelo superior imediato (19/12/2013) e a data que a atual CPSA tomou conhecimento (15/07/2022), decorreram 09 anos, 04 meses e 25 dias, com isso a apuração dos fatos tornou-se prejudicada, impossibilitando a responsabilidade de servidores e por consequência a possível aplicação de sanções em âmbito administrativo, pois ocorreu a prescrição até mesmo da maior penalidade administrativa que poderia ser aplicada, que é de 05 (cinco) anos, acarretando a perda de objeto por prescrição.

[...] fato que acarreta na perda da pretensão punitiva estatal/administrativa, não podendo se converter o feito em processo administrativo disciplinar para a aplicação de eventual penalidade, sendo inócua a realização de qualquer diligência.

Desta forma, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9784/1999 [...] por analogia, para extinguir o processo de sindicância administrativa, logo, propomos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-1858/2014.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9915/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes
ASSUNTO: Aquisição de veículos 0 km, do tipo micro-ônibus

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Esportes, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de veículos 0 km, do tipo micro-ônibus, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.36/48) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 01965/22 (fl.17).

A Controladoria Geral de Preços manifestou-se por meio do Despacho nº 919/SUPECOL/CGP/2022 (fl.30), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 1.137.250,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.50, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PMJP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3976/2017 (Volumes 1 a 4)

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 040/PGM/PMJP/2017

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 040/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, cujo objeto consiste no recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em instituição de ensino superior, para exercer atividades na Procuradoria-Geral do Município.

Em Sede de análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 941/PGM/PMJP/2022 (fls.1014/1017), concluindo favoravelmente quanto à prorrogação do prazo de vigência, em caráter excepcional, visando possibilitar o empenho da despesa para cumprimento das obrigações acessórias do ajuste, convalidando o vício de procedimento.

Ante o exposto, acolho a manifestação supramencionada pelos seus

próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO**, com relação ao Contrato n. 040/PGM/PMJP/2017, a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, em caráter excepcional, com efeitos retroativos a 07/07/2022, **tão somente para viabilizar o pagamento à contratada.**

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8546/2021 (Vol 6 e 7)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido retroativo de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (fls. 2049/2050 e 2142), referente ao Contrato n. 025/PGM/PMJP/2022 do Processo n. 1-1827/2022, Contrato n. 082/PGM/PMJP/2022 do Processo 1-14259/2021 e Contrato n. 043/PGM/PMJP/2022 do Processo n. 1-5205/2022.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer n. 868/PGM/PMJP/2022 (fls. 2080/2082) e Despacho n. 972/PGM/PMJP/2022 (fls. 2164/2164verso), se manifestou de forma favorável a indenização retroativa do reequilíbrio econômico-financeiro pelo período de 01/03/2022 a 06/07/2022, desde que seja realizada as pendências apontadas no respectivo parecer.

Em resposta ao Despacho n. 972/PGM/PMJP/2022 (fls. 2164/2164verso), a SEMOSP anexou aos autos os documentos às fls. 2165/2186.

Ante o exposto, e tendo como fundamento as manifestações exaradas acima, **AUTORIZO** a indenização do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da empresa FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob o n. 10.680.553/0001-96, no valor de R\$ 417.260,59 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente ao período de 01/03/2022 a 06/07/2022, e relativo ao Contrato n. 025/PGM/PMJP/2022 do Processo n. 1-1827/2022, Contrato n. 082/PGM/PMJP/2022 do Processo 1-14259/2021 e Contrato n. 043/PGM/PMJP/2022 do Processo n. 1-5205/2022.

Remetam-se os autos à SEMFAZ.

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11333/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Diego André Alves, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 05/06.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PMJP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-435/2020

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de procedimento administrativo constituído com a finalidade de averiguar fatos que aconteceram nos anos de 2019 e 2020, os quais teriam culminado em suposto dano ao erário municipal, bem

como apurar a responsabilidade de servidores e terceiros envolvidos.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, conforme trecho extraído do Despacho de fls.188/190:

Desta forma, muito embora os atrasos ocorridos no Processo da contratação de empresa especializada em serviço de locação de software de gestão administrativa e financeira para o Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná tenha gerado percalços desnecessários, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa entendeu que não houve irregularidades que pudessem gerar sanções administrativas ou ação regressiva, logo, aplicamos o art. 52 da Lei 9784/1999 [...] por analogia, para extinguir o processo administrativo, sendo assim, pugnamos pelo Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-435/2020.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10816/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Fundação Cultural
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A FUNDAÇÃO CULTURAL,

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária a Presidente Interina da Fundação Cultural, Sra. Marcia Fernandes Rigo, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar de reunião junto ao Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN, conforme Concessão de Diária nº 017/FCJP/2022 à fl. 07.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 42/42verso, através do Parecer n. 2077/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10798/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Rui Vieira de Sousa, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO e Nova Mamoré/RO para resolver assuntos deste município, conforme Concessão de Diárias n. 008/SEM/2022 à fl. 07.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 46/46verso, através do Parecer n. 2079/

CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10472/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezada Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente nuvem, na modalidade software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.73/90verso) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02022/22 (fls.43/44).

O valor estimado para a contratação pretendida consiste em R\$ 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme informação constante na Nota de Autorização de Despesa, na Nota de Reserva Orçamentária e na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls.60/62).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.131, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso VIII c/c XVI, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11390/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor do Assessor Especial de Apoio Administrativo do Hospital Municipal, Sr. João Batista dos Santos, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/

PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10986/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias indenizáveis ao Prefeito Municipal, Sr. Isau Fonseca, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos de interesse do município junto ao DER e Casa Civil, conforme Concessão de Diária nº 0155/GAB/PREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 16/17, através do Parecer n. 2050/CGM/PMJP/2022, concluiu favoravelmente para realização do empenho, liquidação e pagamento, e posteriormente recomendou que os autos fossem para aprovação prévia para baixa contábil e arquivo.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2022.

Eduardo Tadeu Jabur
Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Decreto n. 3496/GAB/PM/JP/2022

DECRETOS

DECRETO N. 3380, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 2726, de 11 de julho de 2022, de nomeação de Diogenes Emanuel Moraes da Silva Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 1211/GGRH/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2726 de 11 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3808 de 11 de julho de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Diogenes Emanuel Moraes Filha	Diogenes Emanuel Moraes da Silva Santos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ivanilson Pereira Araujo
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

DECRETO N. 3471, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Rose Leia Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1148/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rose Leia Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3562, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera José Rocha Santiago, do ocupar cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 318/GAB/SEMEIA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José Rocha Santiago**, do cargo em comissão de **Assistente Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3587, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 3460, de 02 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 3460 de 02 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3850 de 09 de setembro de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2022.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3601 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Dayane Arruda de Moura, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 751/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Dayane Arruda de Moura**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3606, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Ailton Pereira Marciel, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Obras Gerais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 1252/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ailton Pereira Marciel**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Obras Gerais** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3607, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia João Bento, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1252/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **João Bento**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3608, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Adson Breno Pereira Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1252/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Adson Breno Pereira Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 252/2022

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira **Portaria nº 129/DRH/CMJP/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE UNICO**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, no Valor Total Estimado: **R\$ 137.849,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais)**. Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 06 de outubro de 2022, às 09h30m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.compras.gov.br, cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2022.

Adriana Paula Novais
Pregoeira
Portaria 129/DRH/CMJP/2021

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 016/GAB/SEMEIA/2022

Altera membro da comissão especial para acompanhamento do cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a Cooperativa de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e Serviços – COOPERETESS cujo objeto é a autorização de uso e utilização de forma gratuita do sistema de tratamento de esgoto, de propriedade do Município de Ji-Paraná.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021.

Considerando a Lei Federal nº. 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e das outras providências;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 413/PGM/2019 quanto a orientação para utilização de meios legais para regular o uso das lagoas de tratamento de esgotos oriundas das empresas de autofossa de Ji-Paraná, considerando a necessidade de adequação do sistema para o licenciamento ambiental do Sistema de Tratamento de Esgoto, restando em nove condicionantes para o Município executar na área;

Considerando que a partir das orientações do Parecer Jurídico, foi habilitada uma única Cooperativa com documentações válidas para ser autorizada para ser responsável pela área, celebrando termo com a Prefeitura Municipal;

Considerando que a cooperativa de Trabalho de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e Serviços – COOPERETESS apresentou proposta para atendimento das necessidades elencadas na Licença Ambiental, sendo considerada viável pela equipe técnica da SEMEIA;

Considerando as cláusulas do Termo de Autorização de uso de Bem Público celebrado entre Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a Cooperativa de Trabalho de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e Serviços COOPERETESS em 20/05/2019

RESOLVE:

Art.1º Para fins de acompanhamento de cumprimento do Termo de Autorização de uso de Bem Público fica nomeada Comissão Especial.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro:

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



I. Naara Ferreira Carvalho de Souza - Coordenadora de Área I de Saneamento Ambiental / Engenheira. Sanitarista e Ambiental

II. Antônia Luziane Vieira Oliveira - Assessora Técnica de Engenharia/ Eng. Sanitarista e Ambiental.

III. Onéas Eduardo de Oliveira Neto - Funcionário do Quadro Efetivo Municipal, registrado sob matrícula 13171.

IV. Edilaine Vicente Lima Gomes - Diretora Técnica da AGERJL.

Art. 3º O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos as atividades na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) realizadas pela COOPERETESS, se atentando para o cumprimento das normas ambientais para este tipo de empreendimento.

Art.4º A Comissão irá produzir relatórios descritivos das visitas, incluindo datas e horários, situação encontrada na ETE, como cumprimento dos itens elencados na Licença Ambiental e no Termo, regulação da entrada e saída de veículos, horários de funcionamento, controle da origem dos efluentes e outros pontos importantes para avaliação, assim como registro fotográfico.

Parágrafo Primeiro: Os relatórios serão mensais, com no mínimo 02 (duas) visitas no período de 30 (trinta) dias, e deverão ser entregues até no Máximo de 30 de cada mês, em 02 (duas) vias, sendo uma enviada a AGERJL.

Art. 5º Constatada irregularidade ambiental, a Comissão deverá comunicar imediatamente o titular da pasta ambiental para as devidas providências.

Art. 6º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 23 de Setembro de 2022.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 017/GAB/SEMEIA/2022

Nomeia servidor para atuar como GESTOR DO Contrato Administrativo nº 082/PGM/PMJP/2018 e Processo nº 1-7157/2022, cujo objeto é Conferir, Receber e Certificar os equipamentos e Materiais adquiridos e Serviços Contratados.

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência ao serviço público, exigindo controle no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta Semeia;

CONSIDERANDO o que determina o art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal Nº 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município;

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear GESTOR do contrato administrativo nº 082/PGM/PMJP/2018 e Processo nº 1-7157/2022, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto contratado que é acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos/materiais fornecidos e serviços contratados para atender as necessidades desta secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as especificações dos equipamentos no termo de referência, plano de trabalho e nota de empenho; emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com a Secretária titular da pasta.

Art.2º Designar o servidor JOSÉ ROCHA SANTIAGO, cadastro 95.267 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 23 de Setembro de 2022.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 187/SEMAD/2022

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2022.

NOMEIA Comissão para certificar e recebimento do material permanente oriundos do Processo Administrativo 1-7671/2022.

VIVIANE BARBOSA VITÓRIA, Secretária Municipal de Administração Interina, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 3509/GAB/PM/JP/2022;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-7671/2022;

Art. 1º - NOMEIA Comissão para certificar e recebimento dos materiais de consumo, conforme Processo Administrativo 1-7671/2022, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Marília Pires de Oliveira
Jhêssica Alves Ferreira dos Santos
Jully Anne Teixeira de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Barbosa Vitória
VIVIANE BARBOSA VITÓRIA
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto nº. 3509/GAB/PM/JP/2022

PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.472/0001-25
Fone: (69) 3416-4024 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: semad@ji-parana.ro.gov.br

Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCE TAMBÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO